



**ADENDA AO CONTRATO DE PARCERIA
ATIVO 3+ - PROGRAMA DE ATIVIDADE FÍSICA PARA A 3.ª IDADE**

**ENTRE O MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE E
SPORT OPERÁRIO MARINHENSE**

CONSIDERANDO (QUE):

1. Se verificou que no contrato de parceria celebrado no âmbito do ATIVO 3+ - Programa de Atividade Física para a 3.ª Idade, entre o Município e o Sport Operário Marinhense, não é feita referência à deliberação da Câmara Municipal de 02 de outubro, que aprovou o respetivo apoio financeiro
2. O Código Procedimento Administrativo prevê no seu art. 174º que os erros de cálculo e os erros materiais na expressão da vontade do órgão administrativo, quando manifestos, podem ser retificados, a todo o tempo, pelos órgãos competentes para a revogação do ato, podendo essa retificação ter lugar oficiosamente ou a pedido dos interessados, produz efeitos retroativos e deve ser feita sob a forma e com a publicidade usadas para a prática do ato retificado;

Entre:

Município da Marinha Grande, pessoa coletiva nº 505 776 758, neste ato representada pelo seu Presidente, Aurélio Pedro Monteiro Ferreira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, nos termos da al. a) do nº 1 do artigo 35º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, adiante designada por MMG ou Primeiro Outorgante;

e

Sport Operário Marinhense pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua 25 de Abril, nº 30, 2430-313 Marinha Grande, NIPC 501417702, representada por Cristina Alexandra de Oliveira Carapinha na qualidade de Presidente da Direção, com poderes para intervir no ato adiante designada como Associação ou Segunda Outorgante,

Em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião de 02 de outubro de 2023, é celebrado, de boa-fé e livre vontade, a presente alteração ao contrato de parceria celebrado no âmbito do ATIVO 3+ - Programa de Atividade Física para a 3.ª Idade celebrado entre o Município da Marinha Grande e o **Sport Operário Marinhense**, doravante apenas designado por contrato de parceria, que se rege pelas cláusulas seguintes, que dele passam a fazer parte integrante:





Cláusula 1.^a

A cláusula 11.^a do contrato de parceria passa a ter a seguinte redação:

«Cláusula 11.^a [...]

1. (...)

2. O presente contrato de parceria foi aprovado através das deliberações de Câmara Municipal de 29 de maio e de 2 de outubro de 2023.»

Cláusula 2.^a

A presente alteração ao contrato retroage os seus efeitos a 1 de janeiro de 2023. -----

Pelo Município da Marinha Grande,

O Presidente

Aurélio Pedro Monteiro Ferreira

Pelo Sport Operário Marinhense,

A Presidente da Direção

Cristina Alexandra de Oliveira Carapinha



SPORT OPERÁRIO MARINHENSE
INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA
FUNDADO EM 31 DE JANEIRO DE 1923
MARINHA GRANDE

